



# MUNDO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI Nº 108/83

" Autoriza o Chefe do Executivo a isentar de doação o loteamento 'Residencial Parque Verde, revertendo tal doação a CIBRAZEM ".

A Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar o loteamento "Residencial Parque Verde" da doação prevista no inciso 2, do artigo 12 da Lei Municipal nº104/83.

Art. 2º - O benefício da isenção mencionada no artigo anterior, se condicionará a doação que o loteamento Residencial Parque Verde se compromete a outorgar à Companhia Brasileira de Armazenamento-CIBRAZEM.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e oitenta e três.

*Daudt Conceição*  
Daudt Conceição

PREFEITO MUNICIPAL